

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A – FERROESTE, Sociedade de Economia Mista, vinculada à Secretaria de Infraestrutura e Logística, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.544.042/0001-22, nos termos da Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/2007, Lei Federal 8.666 de 21/06/93, suas alterações, Decreto Estadual 2.452 de 07/01/04, Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006 e demais dispositivos aplicáveis, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, n. 02/2014, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo por objeto a aquisição de peças para manutenção de locomotivas EMAQ MX 620 divididas em 3 (três) lotes, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Modelo de Proposta de Preços.
- 1.2. Através da Resolução nº 15/2014, foi designada a Comissão de Licitação, composta por Edson Francisco Cesario, Presidente, Ricardo Pimentel Bini e Adilson Aparecido de Andrade, membros.
- 1.3. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será **exclusivamente por meio eletrônico**, no endereço www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 13:30 HORAS DO DIA 17/07/2014	ABERTURA LOTE 01	ATÉ 15:00 HORAS DO DIA 17/07/2014
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 14:00 HORAS DO DIA 17/07/2014	ABERTURA LOTE 02	ATÉ 15:30 HORAS DO DIA 17/07/2014
DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 14:30 HORAS DO DIA 17/07/2014	ABERTURA LOTE 03	ATÉ 16:00 HORAS DO DIA 17/07/2014

- 1.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou pretensão licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com o art. 72 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e instruções contidas no item 4 do presente edital.
- 1.5. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos, somente serão prestados e considerados quando solicitados por escrito ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio, até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçados ao e-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br. As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizadas no site do www.ferroeste.pr.gov.br, no link - Licitações, bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br, para ciência de todos os interessados.

- 1.6. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no **Diário Oficial Estado do Paraná** (<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>), acessível no sítio eletrônico da FERROESTE no seguinte endereço: www.ferroeste.pr.gov.br e disponibilizados também no endereço: www.licitacoes-e.com.br
- 1.7. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da FERROESTE, ressalvadas as hipóteses previstas no § 3º do art. 32 da Lei Estadual n. 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico da Diário Oficial do Paraná, no site www.diariooficial-e.com.br.
- 1.8. O Edital e seus Anexos podem ser obtidos na sala localizada no 7º (sétimo) andar do Edifício Oswaldo Pacheco de Lacerda sito a Av. Iguaçu, 420, das 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 18:00 horas, nos dias úteis (exceto em dias de jogos da seleção brasileira, quando o expediente será das 08:00 às 13:00), e no site da FERROESTE - www.ferroeste.pr.gov.br , no *link* – Licitações, bem como no endereço: www.licitacoes-e.com.br .

2. OBJETO

- 2.1. Aquisição de peças para manutenção de locomotivas EMAQ MX 620 divididas em 3 (três) lotes conforme anexo I (um). Para os lotes 1 (um) e 2 (dois) as peças deverão ser novas **(N)** e para o lote 3 (três) as peças poderão ser novas **(N)**, remanufaturadas **(R)** ou usadas **(U)**. As peças remanufaturadas **(R)** e/ou usadas **(U)** devem estar em perfeitas condições de uso para este modelo de locomotivas.

LOTE 01- DESCRIÇÃO	P. NUMBER	QTDE	UNT	TOTAL	U/R/N
KITS DE JUNTA DE VEDAÇÃO	2501067-8	10	R\$ 188,00	R\$ 1.880,00	N
FILTROS DE AR	333B937P2	10	R\$ 635,00	R\$ 6.350,00	N
JUNTAS DE EXPANSÃO	22820112-3	2	R\$ 1.080,00	R\$ 2.160,00	N
ALOJAMENTOS	2321951	2	R\$ 810,00	R\$ 1.620,00	N
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 01				R\$ 12.010,00	
LOTE 02-DESCRIÇÃO	P.NUMBER	QTDE	VLR UNT	TOTAL	U/R/N
CABECOTE PLUS	25000596-1	3	R\$ 11.326,00	R\$ 33.978,00	N
CAMISA	22110121	1	R\$ 3.790,00	R\$ 3.790,00	N
CINTA	23110621	1	R\$ 443,00	R\$ 443,00	N
PINO	2420021-1	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00	N
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 02				R\$ 39.131,00	
LOTE 03-DESCRIÇÃO	P.NUMBER	QTDE	VLR UNT	TOTAL	U/R/N
BOMBA INJETORA DE MOTOR DIESEL DE LOCOMOTIVA EMAQ MX620	23200123-1	1	R\$ 7.550,00	R\$ 7.550,00	U/R/N
CONJUNTO SUPORTE DA BOMBA	2320246-1	1			
VALOR MÁXIMO PARA O LOTE 03				R\$ 7.550,00	

3. PREÇO MÁXIMO



- 3.1. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório dos três lotes é de **R\$ 58.691,00 (cinquenta e oito mil seiscentos e noventa e um reais)**, respeitados os preços máximos para cada lote, conforme quadro supra.
- 3.2. No preço estão compreendidos todas as despesas e custos necessários à entrega dos materiais na FERROESTE, na BR 277 - KM 352 - Jardim das Américas - Guarapuava-PR, inclusive se houver a necessidade de equipamentos para transporte, carga e descarga, empilhadeira, operador e combustível, guincho, caminhão munck, seguros, encargos sociais e trabalhistas, inclusive decorrentes de trabalho noturno, regime extraordinário e aos domingos e feriados, tributos e/ou encargos de qualquer espécie e/ou natureza.
- 3.3. A proposta que consignar **preço unitário ou global**, superior ao fixado por este Edital será desclassificada.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08:30 às 18:00 horas, observado o contido no item 1.8, para protocolização, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br
- 4.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada no **Item 1.6** do presente edital.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será designada, se necessário, nova data para a realização do certame, nos termos do § 3 do art. 72 da Lei Estadual 15.608/2007.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
- a) se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n. 15.608/2007;
 - b) estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
 - c) estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição.

5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO E OBTENÇÃO DA CHAVE DE ACESSO

6.1. Os interessados em participar no Pregão Eletrônico deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal** para acesso ao sistema eletrônico, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

6.1.1. Demais dados acerca da chave de identificação e senha poderão ser obtidos pelos interessados em participar do pregão eletrônico diretamente no endereço eletrônico **www.licitacoes-e.com.br** ou por intermédio do portal **www.bb.com.br** no campo “**Acesso Identificado**”, sendo-lhes facultado, ainda, o acesso, através dos telefones 0800-785678 – BB Responde, 3003-0500 – capitais e regiões metropolitanas (suporte técnico) ou, 0800- 7290500 – demais localidades (suporte técnico).

6.2. A chave de identificação e senha pessoal poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da FERROESTE ou do Banco do Brasil, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FERROESTE ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4.1 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico - endereço** **www.licitacoes-e.com.br**, observados data e horário limite estabelecidos.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. A partir do horário indicado no preâmbulo terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lance, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, desclassificando aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

- 7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes participantes.
- 7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 7.4. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, momento a partir do qual os licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.5. Após definida a classificação do(s) licitante(s), seu(s) representante(s) deverá(ao) estar conectado(s) na “Sala de Disputa” do sistema para participar da sessão de lances.
- 7.6. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos à proposta de menor preço e às melhores propostas subsequentes, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo mesmo proponente.
- 7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.
- 7.10. Durante todo o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.11. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticado no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.
- 7.12. No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, que continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício após comunicação expressa aos participantes.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso aos licitantes do fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo

de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico (**tempo randômico**), findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.1 Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o pregoeiro se responsabilizará por fazê-lo, informando que, após transcorridos até 30 (trinta) minutos a contar do aviso, a etapa de lances será encerrada.

7.14. Após o decurso do tempo aleatório (randômico), o sistema detectará a existência da situação de empate ficto.

7.14.1. Ocorrendo o empate ficto, será convocada, na ordem de classificação, a ME ou EPP para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de **05 (cinco) minutos**, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

7.14.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que o valor da proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, desde que esta não esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.14.3. Decairá do direito a este benefício, o proponente que não se identificar como ME ou EPP no campo apropriado existente no site www.licitacoes-e.com.br, quando do cadastramento da proposta.

7.14.4. Não havendo manifestação do proponente convocado, o sistema verificará se há outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática.

7.15. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para obtenção de preço melhor.

7.16. Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em 1º lugar deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de **03 (três) hora(s)**, contadas do encerramento da etapa de lances, pelo e-mail: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br ou via fac-símile (041 – 3281-9836), cópia da **proposta recompondo os preços** devidamente assinada, conforme Anexo I, bem como de todos dos documentos de HABILITAÇÃO, exigidos nos itens 9.1 e seguintes do Edital.

7.16.1. A licitante classificada em 1º lugar, deverá encaminhar, em no máximo **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da etapa de lances, os originais ou cópias autenticadas, dos seguintes documentos:

a) Proposta de preços recomposta, devidamente assinada, (nos moldes do Anexo I)

b) Documentação para habilitação nos termos do item 9.1 deste edital.

7.16.2. O envelope contendo os documentos indicados no item anterior deve informar o nome da empresa, CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico, devendo ser endereçado a Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE, Av. Iguaçu, 420 7º andar, bairro Rebouças, CEP: 80.230-902, Curitiba-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações.

- 7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- 7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proposta de menor preço será declarada vencedora no site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.
- 7.19. Após declarado o vencedor, no sistema, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, procedendo na forma do **item 11** do presente edital.
- 7.20. Analisada a aceitabilidade do preço obtido e habilitado o licitante, poderá o Pregoeiro adjudicar ao mesmo, via Sistema Eletrônico, o objeto licitado.
- 7.21. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar contrato no prazo estipulado, a licitante subsequentemente habilitada será notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor, de acordo com o art. 57 da Lei Estadual 15.608/2007.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. O sistema de Pregão Eletrônico garante **sigilo total** das propostas apresentadas, nem mesmo o Pregoeiro tem acesso ao conteúdo das mesmas antes da data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital. A inclusão das propostas pode ser feita a partir da publicação da licitação até antes da data/horário limite para Recebimento das Propostas.
- 8.2. A proposta, sob pena de desclassificação, deve atender todas especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos, devendo ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil.
- 8.3. A licitante deverá fazer constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do site www.licitacoes-e.com.br, a sua condição de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06.
- 8.4. O licitante não poderá se identificar (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.) no campo “Informações Adicionais”, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.5. A via original da **Proposta de Preços já equalizada** deverá ser encaminhada para a FERROESTE, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, conforme prazo estabelecido no **item 9.1** do presente Edital.
- 8.5.1. Os licitantes deverão formalizar proposta considerando a totalidade dos itens de cada lote, devendo indicar em separado o **valor unitário e total**.

8.6 A proposta deverá conter **obrigatoriamente**, sob pena de desclassificação, as informações solicitadas no **Modelo de Proposta de Preço, Anexo I deste Edital**.

8.7 Serão também desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- d) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- e) com valor (unitário e total) superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
- f) que não indiquem a MARCA/MODELO do objeto licitado;
- g) com preços manifestamente inexequíveis, na forma no § 1º do inciso II do art. 89 da Lei Estadual 15.608/2007;
- h) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

8.8. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, devendo ter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º da Lei Estadual nº 15.608/07.

8.9. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a FERROESTE quaisquer custos adicionais.

8.10 A **Proposta de Preços já equalizada** deverá ser encaminhada para a FERROESTE, juntamente com os documentos comprobatórios da habilitação, dentro dos prazos fixados nos itens 7.16 e 7.16.1, de acordo com a forma de envio fixada nos referidos itens do presente Edital.

8.11. As empresas paranaenses devem considerar as condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03 quanto à isenção do ICMS.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A licitante com a melhor proposta de preço, deverá encaminhar a FERROESTE no endereço indicado no preâmbulo, observando os prazos fixados nos itens 7.16 e 7.16.1 e a forma de envio fixada no item 7.16.2 deste Edital, os documentos indicados na sequência, sob pena de inabilitação:

9.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

9.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

9.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos as Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- f) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.1.4. E ainda:

- a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias **OU** declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do **Anexo II**.
- b) Declaração de Situação de Regularidade, comprovando o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital; ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, consoante o art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, bem como declaração de idoneidade, conforme modelo constante do **Anexo III**.

9.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que: (a) serão aceitas apenas cópias legíveis; (b) não serão acei-

tos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; (c) não serão aceitos documentos sob condições.

9.2.1. As licitantes regularmente inscritas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, ou Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná – CLE, poderão optar pela substituição dos documentos de habilitação fiscal pela apresentação do comprovante de inscrição, desde que as certidões encontrem-se dentro dos respectivos períodos de validade.

9.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

9.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do **Departamento de Licitações da FERROESTE**, via postal ou protocolados diretamente na FERROESTE, no endereço indicado no preâmbulo, fazendo referência ao número do pregão eletrônico a que se refere.

9.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

9.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.

9.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização *“a posteriori”* nela previstos.

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da FERROESTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos art. 151 e seguintes da Lei 15.608/2007, sendo facultado a FERROESTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.10. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. Será considerada vencedora da Licitação para cada Lote, a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente Edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a aquisição de todos os itens do **LOTE**.

10.3. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, *caput*, Lei Complementar n. 123/06;

b) aqueles definidos no art. 86 da Lei n. 15.608/2007.

11. RECURSOS

11.1. Após declarado o vencedor, no sistema, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de **03 (três) dias**.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, o licitante terá 24 (vinte e quatro) horas para manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4. As demais licitantes, desde logo, poderão apresentar contrarrazões no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.5. As razões de recurso, bem como as contrarrazões, serão dirigidas a FERROESTE, por meio de protocolo junto ao Departamento de Licitação ou através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes-f@ferroeste.pr.gov.br, e encaminhadas por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão.

11.6. O acolhimento do recurso, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no Item 1.6 do presente edital.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora, via Sistema Eletrônico.

12.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

- 12.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.
- 12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 12.5. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 91 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

- 13.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a FERROESTE convocará o licitante vencedor para, no prazo de **48 horas**, assinar o referido contrato ou retirar o documento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.
- 13.2. A convocação para assinatura do contrato ou documento equivalente formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços), fax ou qualquer outro meio a critério da FERROESTE.
- 13.3. O prazo para assinar o contrato ou documento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela FERROESTE.
- 13.4. A assinatura do eventual contrato ou documento equivalente estará condicionada a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato ou documento equivalente em nome da empresa.
- 13.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 13.5. Por ocasião da celebração do contrato ou documento equivalente, o licitante vencedor deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista (apresentando novamente os documentos exigidos no item 9.1.3) como condição para celebração do ajuste, devendo manter as mesmas condições habilitatórias quando da execução do contrato.
- 13.6. O contrato ou documento equivalente terá prazo de vigência de 12 meses, contados da sua publicação.
- 13.7. No interesse da FERROESTE, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, nos termos do art. 121 da Lei Estadual 15.608/2007.

14. DA ENTREGA E GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1 O objeto da licitação deverá ser entregue no pátio da FERROESTE no endereço: BR 277 - KM 352 - Jardim das Américas - Guarapuava-PR conforme prazos especificados no anexo I (um) após o recebimento da confirmação do pedido.

14.2 O objeto da licitação, deverá ter garantia de 1 (um) ano para as peças novas e 6 (seis) meses para as peças usadas ou remanufaturadas contados da data da entrega dos materiais para o lote.

14.3 Caberá ao fiscal do contrato atestar, em documento hábil, a entrega, após conferência prévia do objeto contratado, verificando se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no presente Edital e no instrumento contratual ou documento equivalente.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, em 30 (trinta), 45 (quarenta e cinco), 60 (sessenta) dias corridos contados da data de entrega dos materiais.

15.2 Constatadas eventuais irregularidades fiscais, a FERROESTE comunicará formalmente a PROPONENTE. A não regularização da documentação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis poderá ensejar processo de aplicação de penalidades.

15.2.1A PROPONENTE somente poderá emitir a Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura com CNPJ da sua própria filial, caso tenha apresentado na respectiva fase de habilitação, a documentação desta respectiva filial, conforme especificada no item HABILITAÇÃO do edital.

15.2.2No caso da PROPONENTE optar pela execução pela sua própria filial (emissão de nota fiscal pela sua própria filial), deverá constar na Complementação da Proposta o CNPJ desta filial.

15.2.3A Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura também deverá ser adequada à comercialização do material objeto da presente licitação.

15.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato.

15.3. A(s) nota(s) fiscais/fatura(s), quando da solicitação do pagamento deverão ser devidamente acompanhada(s) dos documentos exigidos nas alíneas *b* a *g* do item 9.1.3 do presente Edital.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

15.5. A FERROESTE fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito à aplicação das seguintes sanções, conforme previsão da Lei Estadual 15.608/2007:

- I. **advertência**, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II. **multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento)**, sobre o valor fixado para o lote da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura do contrato fora do prazo descrito no **Item 13.1**.
- III. **multa de até 10% (dez por cento)**, sobre o valor fixado para o lote da licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não assinatura do contrato;
 - b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
 - d) não manutenção da proposta;
 - e) comportamento inidôneo;
 - f) cometimento de fraude fiscal.
- IV. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a FERROESTE pelo prazo de até **2 (dois) anos**, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
- V. **Declaração de inidoneidade**, pelo prazo máximo de **5 (cinco) anos**, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

16.2. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.

16.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto no art. 163 da Lei n. 15.608/2007, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

17.2. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

17.3. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio.

17.4. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 17.5. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
- 17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 17.8. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.9. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
- 17.10. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 15.608/07, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede da FERROESTE.
- 17.11. Ao Pregoeiro são reconhecidas as atribuições e poderes constantes do art. 48 da Lei Estadual n. 15.608/07.
- 17.12. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
- ☐ Anexo I – Modelo de proposta de preços;
 - ☐ Anexo II – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - ☐ Anexo III - Modelo de declaração de Situação de Regularidade e inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante;
- 17.13. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 01 de julho de 2014.

João Vicente Bresolin Araújo
Diretor Presidente



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S/A - FERROESTE

PREGÃO ELETRONICO Nº xx/2014

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Validade da proposta

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

E-mail:

Fac-símile:

LOTE 01- DESCRIÇÃO	P.NUMBER	QTDE	UNT	TOTAL	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	U/R/N
KITS DE JUNTA DE VEDAÇÃO	2501067-8	10	R\$	R\$	60 DIAS		N
FILTROS DE AR	333B937P2	10	R\$	R\$	60 DIAS		N
JUNTAS DE EXPAN-SÃO	22820112-3	2	R\$	R\$	60 DIAS		N
ALOJAMENTOS	2321951	2	R\$	R\$	75 DIAS		N
LOTE 02-DESCRIÇÃO	P.NUMBER	QTDE	VLR UNT	TOTAL	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	U/R/N
CABEÇOTE PLUS	25000596-1	3	R\$	R\$	120 DIAS		N
CAMISA	22110121	1	R\$	R\$	60 DIAS		N
CINTA	23110621	1	R\$	R\$	60 DIAS		N
PINO	2420021-1	2	R\$	R\$	60 DIAS		N
LOTE 03-DESCRIÇÃO	P.NUMBER	QTDE	VLR UNT	TOTAL	PRAZO ENTREGA	PRAZO PAGTO	U/R/N
BOMBA INJETORA DE MOTOR DIESEL DE LOCOMOTIVA EMAQ MX620	23200123-1	1	R\$	R\$	12 DIAS		U/R/N
CONJUNTO SUPORTE DA BOMBA	2320246-1	1					U/R/N

Garantia: (deve ser observa a garantia mínima de 12 (doze) meses exigida no item 14.2 do Edital.

Curitiba, __ de _____ de 2014.

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2014 – FERROESTE



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0x/2014

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À
Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A - FERROESTE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0x/2014

Declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Declaramos, ainda, para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome da Empresa
CNPJ:

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)